



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 168, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), VISANDO AUXILIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ALDERI ANTONIO OLDRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, n.º 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora MARIA SALETE Busetto Gressana, inscrita no CPF sob n.º 308.016.800-34 e portadora do RG n.º 1079043335, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Simon Jarvornik, n.º 70, Bairro Centro.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.530/2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o auxílio, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), no desenvolvimento de suas atividades, atendendo as seguintes especificações:

I – ceder até 11 (onze) professores, com regime de 20 horas, ou até 5 (cinco) professores, com regime de 40 horas, e 1 (um) professor, com regime de 20 horas, ou, ainda, mesclando-se os regimes de trabalho, não podendo, porém, ultrapassar o limite de 220 horas semanais;

II – repassar a importância de R\$ 101.335,80 (cento e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) anuais, a serem pagos em parcelas iguais e mensais, para aquisição de combustível, pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade e pagamento de remuneração de motoristas contratados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e/ou serviços de terceiros para o transporte;

Processo Administrativo n.º 19.831/2013, Convênio n.º 168/2013, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

III – fornecer, mensalmente, a complementação da alimentação do PNAE/MEC/FNDE, no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real) por dia útil e por criança, através do repasse de gêneros alimentícios, conforme censo escolar, recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e resoluções e relação de alunado por ação do Programa, publicadas e divulgadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através do Órgão 11 – Secretaria Municipal da Educação; Unidade 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e respectivas atividades e elementos de despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão dos Gestores do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Educação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Serão gestores do presente convênio, o Senhor DARLAN DINORVAN PASINATTO DA ROCHA, como Gestor Fiscal, a Senhora ANELISE FÁTIMA BIANCHI, como Gestora Fiscal, e a Senhora LISIANE ZAMBONI, como Gestora Administrativa, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1.º de janeiro de 2014, podendo ser renovado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A cada renovação do presente convênio, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, os valores conveniados, relativos à subvenção, serão reajustados pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelos Gestores do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.


E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


ERECHIM/RS, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.



PAULO ALFREDO POLÍS
Prefeito Municipal


MARIA SALETE BUSETTO GRESSANA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Erechim – APAE

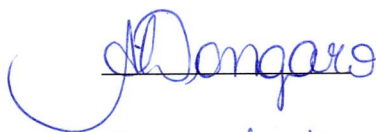

ALDER ANTONIO OLDRA
Secretário Municipal de Educação

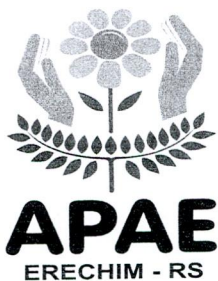

ANELISE FÁTIMA BIANCHI
Gestora Fiscal do Convênio
Secretaria Municipal de Educação


DARLAN DINORVAN PASINATTO DA ROCHA
Gestor Fiscal do Convênio
Secretaria Municipal de Educação


LISIANE ZAMBONI
Gestora Administrativa do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:


Bruna Saretto



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Erechim
Mantenedora da Escola de Educação Especial Branca de Neve
Fundada em 25/05/1965
CNPJ: 87.636.999/0001-48



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Erechim				CNPJ: 87.636.999/0001-48	
Endereço: Rua Otto Eduardo Muller, 34 - Bairro Boa Vista					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	
Erechim	RS	99700000	(54)3522-1598		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
06.052474.0-2	Banrisul	2105-9	Erechim		
Nome do Responsável Maria Salete Busetto Gressana				C.P.F. 308.016.800-34	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função		
1079043335/SSP	Presidente		Presidente		
Endereço Rua Simon Jarvonik, 70				C.E.P. 77900-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Auxílio no desenvolvimento das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE	Janeiro 2014	Dezembro 2014
Identificação do Objeto		
<p>O Convênio tem por objeto o auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim no desenvolvimento de suas atividades cedendo professores, funcionários, gêneros alimentícios e repasse de recursos financeiros para despesas de transporte dos alunos com deficiência intelectual e múltipla para entidade.</p>		
Justificativa da Proposição		
<p>O referido convênio justifica-se pelas despesas que a entidade arca com a educação especial de seus alunos. O Município de Erechim através da Secretaria de Educação preocupado com as questões educacionais propõe em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim, mantenedora da Escola de Educação Especial Branca de Neve a renovação o Convênio com a entidade com contrapartida avaliações e atendimentos aos estudantes encaminhados pelo Sistema Público Municipal de Ensino.</p>		

Secretaria Administrativa: Rua Nelson Ehlers, 180 sala 203 Bairro Centro - Fone: (54) 3522-7373
e-mail: apaerechim@via-rs.net

Escola: Rua Otto Eduardo Müller, 34 - Bairro Boa Vista - Fone: (54) 3522-1598
e-mail: apaerechim@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Professores	Professor	Até 13		
2	2	Recurso para transporte	Recursos financeiros			
3	3	Fornecer gêneros alimentícios para a Pré-escola e Ensino Fundamental	estudantes	129 crianças		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	Professores: conforme Plano de Carreira	Conforme Plano de carreira	Conforme Plano de carreira	
2	Recurso para transporte: Aquisição de combustível Manutenção dos veículos Remuneração de motoristas Serviços de terceiros para o transporte escolar	R\$ 101.335,80	R\$ 8.444,65 por mês	
3	Fornecer gêneros alimentícios para a Pré-escola e Ensino Fundamental	R\$ 20.640,00	R\$ 2.064,00 por mês (10 meses)	
TOTAL GERAL		R\$ 121.975,80		



PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS/Jan	2º MÊS/Fev	3º MÊS/Mar	4º MÊS/Abr	5º MÊS/Mai	6º MÊS/Jun
1	R\$ 8.444,65 (subvenção)	R\$ 8.444,65 (subvenção)	R\$ 8.444,65 (subvenção) + R\$ 2.064,00 (merenda)	R\$ 8.444,65 (subvenção) + R\$ 2.064,00 (merenda)	R\$ 8.444,65 (subvenção) + R\$ 2.064,00 (merenda)	R\$ 8.444,65 (subvenção) + R\$ 2.064,00 (merenda)

Meta	7º MÊS/Jul	8º MÊS/Agos	9º MÊS/Setem	10º MÊS/Out	11º MÊS/Nov	12º MÊS/Dez
	R\$ 8.444,65 (subvenção) + R\$ 2.064,00 (merenda)	R\$ 8.444,65 (subvenção) + R\$ 2.064,00 (merenda)	R\$ 8.444,65 (subvenção) + R\$ 2.064,00 (merenda)	R\$ 8.444,65 (subvenção) + R\$ 2.064,00 (merenda)	R\$ 8.444,65 (subvenção) + R\$ 2.064,00 (merenda)	R\$ 8.444,65 (subvenção) + R\$ 2.064,00 (merenda)

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS/Jan	2º MÊS/Fev	3º MÊS/Mar	4º MÊS/Abr	5º MÊS/Mai	6º MÊS/Jun
	05 vagas para avaliações educacionais	05 vagas para avaliações educacionais	05 vagas para avaliações educacionais	05 vagas para avaliações educacionais	05 vagas para avaliações educacionais	05 vagas para avaliações educacionais


Meta	7º MÊS/Jul	8º MÊS/Agos	9º MÊS/Setem	10º MÊS/Out	11º MÊS/Nov	12º MÊS/Dez
	05 vagas para avaliações educacionais	05 vagas para avaliações educacionais	05 vagas para avaliações educacionais	05 vagas para avaliações educacionais	05 vagas para avaliações educacionais	05 vagas para avaliações educacionais

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Wilson Gurski ^{Pede deferimento}
Vice-Presidente

Erechim, 29 de Outubro de 2013
Local e Data


Wilson Gurski
Vice- Presidente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Secretaria Municipal de